

LEI Nº 2.062, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Cessão de Uso de parte da **Quadra 69**, medindo 600m², localizada no Jardim Paraíso, para a canalização do esgoto sanitário do Residencial “**Deputado Federal Nelson Trad**”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a **Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL**, através de Termo Administrativo de Cessão de Uso, o transpasse da seguinte área de terra:

Parte da **Quadra 69**, matrícula nº 18.743 do Cartório de Registro de Imóveis local, medindo 600,00m² (seiscentos metros quadrados), localizada no Jardim Paraíso.

Art. 2º A Cessão de Uso do imóvel que trata o artigo 1º, será efetuada exclusivamente para a canalização do esgoto sanitário do Residencial “**Deputado Federal Nelson Trad**”.

Art. 3º A presente cessão vigorará até **21 de dezembro de 2046**, podendo ser prorrogado, caso não modificada a destinação específica conferida à área, mediante formalização de Termo Aditivo.

Art. 4º Ficará cancelada a presente cessão, se a destinação dos lotes for utilizada para fins diversos do estipulado na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal